

## DECRETO N.º 16.016, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1980

Autoriza a doação do aparelho que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, inciso II, alínea «a», da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. de 1 (um) Fibrograto Digital Transistorizado, modelo 230-A, completo, no valor de Cr\$ 4.120,20 (quatro mil, cento e vinte cruzeiros e vinte centavos), em desuso, pertencente ao Instituto Agrônomo, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, patrimônio sob n.º 62.610.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura

e Abastecimento

Oswaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência

e Tecnologia

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 16.017, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1980

Altera a redação do artigo 551 e parágrafos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 12.342, de 27 de setembro de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 551 e parágrafos, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 12.342, de 27 de setembro de 1978, passam a ter a seguinte redação.

«Artigo 551 — O prazo mínimo para a exumação de corpos é fixado em 3 (três) anos, contados da data do óbito, e em 2 (dois) anos no caso de criança até a idade de seis anos, inclusive.

§ 1.º — Não está sujeita aos prazos fixados neste artigo, a exumação de caixão funerário «in totum» para simples deslocamento, dentro do mesmo cemitério, nos casos de construção, reconstrução ou reforma de túmulos. Dever-se-á aguardar um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, independentemente do óbito ter sido ou não causado por doenças infecto-contagiosas.

§ 2.º — As exumações poderão ser feitas sob a responsabilidade dos órgãos ou entidades responsáveis pelo cemitério, independentemente de comunicação à autoridade sanitária estadual, desde que observados os prazos estabelecidos neste artigo e as precauções indicadas em Norma Técnica Especial.

§ 3.º — Fora dos prazos estabelecidos neste artigo, a exumação de corpos poderá ser autorizada, previamente, pela autoridade sanitária estadual nos casos de interesse público comprovado, bem como nos de pedido de autoridade judicial ou policial para instruir inquéritos.

§ 4.º — O transporte dos restos mortais exumados será feito em urna adequada, após a autorização da autoridade sanitária estadual.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 16.018, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1980

Dá denominação ao balneário do FUMEST localizado na Estância de Águas de Lindóia

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei n.º 1.284, de 18 de abril de 1977, e

Considerando a importância que representou para o desenvolvimento do terminalismo paulista e brasileiro o trabalho e a marcante atuação do cientista Prof. Dr. João de Aguiar Pupo, falecido em 23 de agosto de 1980,

Considerando o notório espírito público que sempre norteou a vida do homenageado, especialmente no que diz respeito à sua dedicação às causas da crenologia e do terminalismo, tendo contribuído decisivamente para a implantação do pioneiro Balneário de Águas de Lindóia,

Considerando, ainda, a própria orientação legal no sentido de preferencialmente perpetuar a memória de homens públicos destacados em conotação com obras aos mesmos relacionados;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Professor João de Aguiar Pupo» o balneário de propriedade do Fomento de Urbanização e Melhorias das Estâncias localizado na Estância de Águas de Lindóia.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Francisco Rossi de Almeida, Secretário de Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 16.019, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1980

Oficializa o «Curso sobre Cirurgia Torácica»

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializado o «Curso sobre Cirurgia Torácica», que será realizado no período de 17 a 21 de novembro de 1980, na cidade de São Paulo, no Parque Hospitalar do Mandaguai, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 16.020, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1980

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM-1529-80:

I — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;

1 — Instituto de Zootecnia;

1.1 — CAM — 1421-80 — Estação Experimental de Zootecnia — Andradina — ofício 108-80;

1.2 — CAM — 1423-80 — Posto de Avicultura de Brotas — ofício 110-80;

11 — pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 — Divisão Regional de Ensino 7 — Oeste — Osasco;

1.1 — CAM — 802-80 — EEPG «Prof. Antonio Manoel Pedroso de Castro» — Itapeçica da Serra — ofício 351-80 — GTME — 1733-80;

1.2 — CAM — 915-80 — EEPG «Frei Gaspar da Madre de Deus» — Osasco — ofício 326-80 — GTME — 1729-80;

1.3 — CAM — 915-80 — EEPG do «Jardim Umuarama» — DE Osasco — ofício 330-80 — GTME — 1729-80;

1.4 — CAM — 1434-80 — EEPG «Fobias Barreto de Menezes» — Osasco — ofício 340-80 — DRE — 2025-80;

1.5 — CAM — 1434-80 — EEPG «Senhor Bom Jesus» — Pirapora do Bom Jesus — ofício 337-80 — DRE — 2015-80;

1.6 — CAM — 1434-80 — EEPG «D.ª Maria Alice Crissiuma Mesquita» — Carapicuíba — ofício 339-80 — DRE — 2017-80;

b) Coordenadoria de Ensino do Interior;

1 — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba;

1.1 — CAM — 827-80 — 835-80 — EEPG «Major Fonseca» — Itapetininga — ofício 1645-80 — 1644-80 — DRE — 1632-80 e 1914-80;

1.2 — CAM — 890-80 — EEPG «Prof. Acylino Amaral Gurgel» — São João do Rio Preto — ofício 1653-80 — DRE — 1976-80;

1.3 — CAM — 892-80 — EEPG «Prof.ª Leonor Fernandes da Silva» — São João do Rio Preto — ofício 1654-80 — DRE — 1967-80;

1.4 — CAM — 923-80 — EEPG (Isolada) da Fazenda São Luiz — DE Avaré — Cerqueira César — ofício 1648-80 — DRE — 2000-80;

1.5 — CAM — 923-80 — EEPG (Emergência) do Bairro Água da Jacutinga — DE Avaré — Cerqueira César — ofício 1649-80 — DRE — 2024-80;

1.6 — CAM — 923-80 — EEPG (Emergência) do Bairro dos Barbosas — DE Avaré — Cerqueira César — ofício 1652-80 — DRE — 2029-80;

1.7 — CAM — 924-80 — EEPG (Emergência) do Bairro do Rosário — DE Avaré — Cerqueira César — ofício 1650-80 — DRE — 2026-80;

1.8 — CAM — 924-80 — EEPG (Emergência) do Bairro Água do Rosário — DE Avaré — Cerqueira César — ofício 1651-80 — DRE — 2022-80;

1.9 — CAM — 954-80 — EEPG «Nestor Fogaca» — São Miguel Arcanjo — ofício 1646-80 — DRE — 1921-80;

1.10 — CAM — 1026-80 — EEPG «Prof. Abílio Pontes» — Itapetininga — ofício 1647-80 — DRE — 1924-80;

2 — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto;

2.1 — CAM — 1432-80 — EEPG «Dr. Salles Júnior» — Dourado — ofício 222-80 — DRE — 3025-80;

2.2 — CAM — 1432-80 — EEPG «Profa. Maria Ramos» — São Carlos — ofício 223-80 — DRE — 3025-80;

2.3 — CAM — 1433-80 — EEPG «Coronel Tobias» — Descalvado — ofício 224-80 — DRE — 3025-80;

2.4 — CAM — 1433-80 — EEPG «Eugênio Franco» — São Carlos — ofício 225-80 — DRE — 3025-80;

2.5 — CAM 1433-80 — EEPG «Rizzieri Poletti» — Cândido Rodrigues — ofício 228-80 — DRE — 2891-80;

3 — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba;

3.1 — CAM — 1025-80 — EEPG «Roberto Clark» — Birigui — ofício 132-80 — DRE — 158-80;

3.2 — CAM — 1435-80 — EEPG «Profa. Ivete Abdo Theodoró de Oliveira» — DE Araçatuba — Guararapes — ofício 125-80 — DRE — 422-80;

3.3 — CAM — 1435-80 — EEPG «Prof. Mauro Roberto Mancel» — Castilho — ofício 125-80 — DRE — 365-80;

III — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Delegacia Geral de Polícia;

1 — Divisão de Transportes;

1.1 — CAM — 1441-80 — Depósito de Pneus — Câmaras e Baterias — ofício 552-80;

IV — pertencentes à Secretaria da Administração:

a) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1 — CAM — 1420-80 — ofício 68-80.

Artigo 2.º — O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederá a baixa patrimonial dos materiais a que alude a alínea «a» do inciso IV do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e

Abastecimento

Luiz Ferrelra Martins, Secretário da Educação

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Wadih Helu, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 16.021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1980

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria dos Transportes e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Departamento de Estradas de Rodagem:

a) Prefeitura Municipal de Cândido Mota — GG — 5088-80 — camioneta — marca Ford — ano de fabricação 1972 — chassi LA 7 AMD — 00660 — PI — 3.134-A;

b) Prefeitura Municipal de Coronel Macedo — GG — 5531-80 — camioneta — marca Ford — ano de fabricação 1972 — chassi LA 7 AMY — 05200 — PI — 3263-A;

c) Prefeitura Municipal de Paulicéia — GG — 352-80 — camioneta — marca Ford — ano de fabricação 1972 — chassi LA 7 AML — 04072 — PI — 3248-A.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos veículos ora doados.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Wadih Helu, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 16.022, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1980

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais e Entidade que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais e Entidade, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — pertencentes à Secretaria da Fazenda;

a — Coordenação da Administração Tributária;